



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 58.594/2022

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de novembro de 2022, de GUSTAVO SILVA DE FRANÇA no cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE MARKETING – CPC-2, Assistência de Marketing da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de novembro de 2022, de GUSTAVO SILVA DE FRANÇA no cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE MARKETING – CPC-2, Assistência de Marketing, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA**DECRETO Nº 58.618/2022**

Onde se lê:

NOMEIA ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de novembro de 2022, de ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS SILVA no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Leia-se:

NOMEIA ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de novembro de 2022, de ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.706/2022

REVOGA DECRETO Nº 58.592, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 58.592, de 16 de novembro de 2022 que nomeou a partir de 16 de novembro de 2022, NEUSA RODRIGUES VIEIRA MORAES no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II – CPC-10, Assessora Especial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.707/2022

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, em seu art. 29, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente

a servidora APARECIDA FERREIRA SANTIAGO, detentora do Cargo Público de Professor Nível II SI 30h - Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo Digital nº 12.404/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros retroagem a 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.709/2022

NOMEIA HEBER ALMEIDA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HEBER ALMEIDA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 16 de novembro de 2022, afasta das atribuições do Cargo Público de Auxiliar de Saneamento - Grupo Ocupacional: Atividades de Serviços em Saúde, Classe "A", Referência Salarial "V".

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.761/2022

EXONERA PAULO CARVALHO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAULO CARVALHO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.762/2022

NOMEIA PAULO CARVALHO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PAULO CARVALHO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.763/2022

EXONERA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.769/2022

NOMEIA JOSÉ VILKER DUARTE GOUVEA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSÉ VILKER DUARTE GOUVEA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTES DA SEMUS – CPC- 6 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.771/2022

EXONERA HERNANDO BELARMINO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a partir de 1º de dezembro de 2022, de HERNANDO BELARMINO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CPC-2, Gerência de Patrimônio e Almojarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.788/2022

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO PARA AS FUNERÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO PARA AS FUNERÁRIAS, partir de 9 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CRISTIANE MARQUES SUSSAI SEMUS
Membros: MICHELLI DA SILVA NASARIO SEMUS
NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES SEMUS
CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA SEMUS
YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS POSSEBON SEMUS
ELAINE SALETE DA SILVA SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.836/2022

CONSITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO PARA AS FUNERÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO o memorando nº 1272/2022/GAB/SEMUS, de 8 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO PARA AS FUNERÁRIAS, no prazo de 90 (noventa) dias, partir de 1º de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CRISTIANE MARQUES SUSSAI SEMUS

Membros: MICHELLI DA SILVA NASARIO SEMUS
NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.838/2022

NOMEIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSINETE ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.839/2022

EXONERA JOAZE COELHO NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOAZE COELHO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.840/2022

NOMEIA ADÃO AURELIANO BORGES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ADÃO AURELIANO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.841/2022

EXONERA ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.842/2022

NOMEIA JOSÉ NILTON CARNEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ NILTON CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.843/2022

RETORNO ANTECIPADO A PEDIDO DO SERVIDOR CLAUDIR JOSÉ MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O retorno antecipado a pedido do servidor CLAUDIR JOSÉ MEDEIROS, detentor do Cargo Público de Encanador Hidro Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 15.940/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2021, publicada na Edição 3623 de 02.12.2022, passando a ser :

Livro 003 Fls. 24 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2021

Processo Administrativo nº. 5457/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: FELIX LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 20.718.505/0001-01.
Objeto: Acréscimo de valor, e prorrogação de prazo da Carta Contrato nº 004/2021, por um período de 02 (dois) meses, em conformidade com o Despacho nº 62, Parecer nº 1149/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 5457/2021.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data: 09.11.2022.

LEI Nº 5.944/2022

ESTABELECE REGRAS PARA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EXECUTIVO PELO PODER EXECUTIVO.

Autoria: Dhonatan Pagani

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A edição e a publicação de decretos de abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa observarão o disposto nesta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os decretos de abertura de crédito adicional suplementar editados pelo Poder Executivo apresentarão exposição da justificativa em que constem:

I - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos;

II - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, com indicação das consequências que razoavelmente se possam prever; e

III - o saldo de créditos adicionais passível de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares editados pelo Poder Executivo serão publicados no Diário Oficial juntamente com a exposição da justificativa a que se refere o artigo 2º desta Lei e serão disponibilizados e agrupados cronologicamente em espaço próprio a ser criado no Portal da Transparência da Prefeitura de Vilhena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 002/2020**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2019).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662.714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, nº 3.350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.726.996/0001-05, com sede na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº. 3905, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, representada por sua procuradora a Srª. Elizangela Borges, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 516.446 SSP/RO e CPF sob nº 498.960.752-04, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, resolve DISTRATAR PARCIALMENTE O CONTRATO nº 002/2020, celebrado em 31 de janeiro de 2020, no valor de: R\$ 14.805,04 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos) da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 139/2020, fls. nº 938, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4555/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 16 do Livro 001 - Vol. III, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PELA CONTRATADA

Elizangela Borges
PROCURADORA

Marciano Candido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
SUBPROCURADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/SEMAGRI (Edital publicado no DOV nº 3565 de 02/09/2022, Resultado da classificação publicado no DOV nº 3606 de 07/11/2022 e Errata do Resultado da classificação final publicado no DOV nº 3607 de 08/11/2022 e homologado através do decreto nº 58.490/2022, publicado no DOV nº 3611 de 14/11/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 15577/2022, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Classificação Candidato**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I – 40 HORAS SEMANAIS**

Classificação	Candidato
8º	Viviane Bonfim de Sousa
9º	Robson Ferreira Costa
10º	Franciele Capelim Pereira
11º	Antonio Manfroi Morandim

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
 - 01 cópia autenticada do CPF;
 - 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 foto 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
 - 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO CANDIDO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, matrícula 14.528, para ser fiscal do CONTRATO Nº 142/2022 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação e Auxiliar no serviço de alimentação, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, oriundo do Processo Administrativo nº 14.433/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 05 de dezembro de 2022.

MARCIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.761/2022/SEMTIC

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14.761/2022/SEMTIC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022/SEMTIC, destinado a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de turismo, indústria e comércio, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº 53.637/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1141/2022/PGM, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – CNPJ: 63.750.350/0001-95, lote 1 e 3 no valor de R\$

8.365,00;

Em favor da empresa: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ: 07.240.770/0001-50, lote 2 no valor de R\$ 4.200,00;

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 12.565,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) WESLEY VIEIRA LOURENÇO, Brasileiro(a), médico(a), CRM 7345-RO, RG 1056941/RO, CPF 970.345.762-20, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 01 de dezembro de 2022 à 01 de junho de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
WESLEY VIEIRA LOURENÇO
CPF nº 970.345.762-20

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022/PMV – AMPLO

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 201/2022/PMV – PARAAMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14321/2022/SEMUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSON DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 178.500,00
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 06/12/2022.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/12/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de dezembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de dezembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2022.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 52.787/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 035-2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 10670/2022/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 156/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e DAS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr RONILDO PEREIRA MACEDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Kim Mansur Yano, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa, T. BOTTEGA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.359.923/0001-56, com sede na Av. Manaus, nº 4480, Centro, na cidade de ROLIM DE MOURA/RO, tendo como representante o Sr. Tercilio Bottega, portador da Cédula de Identidade CNH nº 03176555381 DETRAN/RO e do CPF sob nº 326.042.549-72, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA/RO, BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.638.553/0001-40, com sede na Rua Raquel de Queiroz, Sala 02, nº 1220, Bairro: Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. Barbara Carolina Dutra Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1442922 SSP/RO e do CPF sob nº 042.388.112-40, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIREI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F (LOT JD PRESIDENTE II), nº 26, Anexo B, Bairro: Jardim Presidente, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Marta Soares Queiroz Siqueira Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 087.5914-6 SSP/MT e do CPF sob nº 570.114.351-15, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA/RO, JACKSON HENRIQUE DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.914.225/0001-78, com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 7567, Bairro: Jardim Acacia, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Jackson Henrique da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1077467 SSP/RO e do CPF sob nº 532.026.942-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Quadra 07, Bairro: Coxipo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 19417640 SEJUSP/MT e do CPF sob nº 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.516.527/0001-55, com sede na Av. Frei Coimbra Lot JD Novo Horizonte, nº 500, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Bairro: Ikaray, na cidade de VARZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Sr. Eder Araujo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 1515048-8 SSP/MT e do CPF sob nº 005.113.831-00, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE/MT, TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.301.116/0001-35, com sede na Av. Paraná, nº 1885, Bairro: Alto Alegre, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Placido Turatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 156/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e DAS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01
T BOTTEGA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	AREIA GROSSA	metro ³	14	RIO MACHADO	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
2.	AREIA MEDIA	metro ³	14	RIO MACHADO	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
3	BRITA Nº1	metro ³	7	TERMAZA	R\$ 100,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 2.940,00

LOTE 14
T BOTTEGA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	FITA DE ALTO FUSÃO 20 metros	unidade	36	SCOTH	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
2.	FITA DUPLA FACE 20 metros	rolo	25	3M	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3.	FITA ISOLANTE 20 metros	unidade	76	SCOTH	R\$ 3,00	R\$ 228,00
4.	FITA VEDA ROSCA 20 metros	unidade	176	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 352,00
5.	GUIA DE 20 MT PARA PASSAGEM DE CABO	unidade	7	FOTLUX	R\$ 20,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$ 2.250,00

LOTE 17
T BOTTEGA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	LIXA PARA ALVENARIA 100MM	unidade	1050	3M	R\$ 0,80	R\$ 840,00
2.	LIXA PARA ALVENARIA 150MM	unidade	1050	3M	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
3.	LIXA PARA ALVENARIA 80MM	unidade	1050	3M	R\$ 0,80	R\$ 840,00
4.	LIXA PARA METAIS 100M	unidade	1050	3M	R\$ 2,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 4.830,00

LOTE 18
T BOTTEGA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO 20 METRO	unidade	39	DRYKO	R\$ 50,00	R\$ 1.950,00
TOTAL						R\$ 1.950,00

LOTE 19
T BOTTEGA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	PORTA LISA 210X70 COMPENSADA	unidade	20	CONDOR	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
2.	PORTA LISA 210X80 COMPENSADA	unidade	30	CONDOR	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
3.	PORTAL DE 13 CM MADEIRA 1º LINHA	unidade	19	CONDOR	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
4.	PORTAL DE 15 CM MADEIRA 1º LINHA	unidade	23	CONDOR	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
TOTAL						R\$ 10.930,00

LOTE 02
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	ARAME GALVANIZADO nº 16	kg	7	ARCELOR	R\$ 20,00	R\$ 140,00
2.	ROLO DE ESTANHO 500g	unidade	4	BEST	R\$ 130,00	R\$ 520,00
3.	TRELIÇA 3/8 BARRA DE 6 METRO	barra	9	TRIANGULO/6M	R\$ 80,00	R\$ 720,00
4.	TRELIÇA 5/16 BARRA DE 6 METRO	barra	10	TRIANGULO/6M	R\$ 74,50	R\$ 745,00
TOTAL						R\$ 2.125,00

LOTE 12
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	ELETRODO PARA FERRO 2,5 mm	kg	16	MAGMA	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
2.	ELETRODO PARA INOX 2,5 mm	kg	16	MAGMA	R\$ 22,00	R\$ 352,00
TOTAL						R\$ 5.152,00

LOTE 03
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO BRANCO	unidade	420	VAP	R\$ 23,62	R\$ 9.920,40
2.	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE 9 LITROS	unidade	281	ALUMASA	R\$ 36,05	R\$ 10.130,05
TOTAL						R\$ 20.050,45

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Torneira - Torneira Acabamento Superficial: Cromado ,Material Plástico, Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: DE PAREDE BICA/ MÓVEL Curta/ Bico Arrejador , Diâmetro: 1/2 Pol, Tipo: de MESA	unidade	163	CIVITT	R\$ 49,30	R\$ 8.035,90
2.	Torneira - Material Corpo: Aço Inoxidável Cromado, Material Plástico Aplicação: BANCADA, Características Adicionais: BICA MOVEL Para Bancada Giratória, Tipo Pescoço De, Diâmetro: 1/2 Pol, Tipo: Pia	unidade	192	CIVITT	R\$ 49,31	R\$ 9.467,52
3.	Torneira Lavatório Banheiro BICA MOVEL Abs Cromado 1/4 De Volta Material Plástico Torneira Latao	unidade	178	CIVITT	R\$ 51,90	R\$ 9.238,20
4.	Cromada, BICA FIXA BAIXA PARA PIA ,Encaixe 1/2" Adap 3/4" TORNEIRA PLÁSTICA	unidade	112	CIVITT	R\$ 63,90	R\$ 7.156,80
5.	PRETA PARA JARDIM 1/2 POL	unidade	81	PLASBOHN	R\$ 4,95	R\$ 400,95
TOTAL						R\$ 34.299,37

LOTE 06 - COTA RESERVADA
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Torneira - Torneira Acabamento Superficial: Cromado , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: DE PAREDE BICA/ MÓVEL Curta/Bico Arrejador , Diâmetro: 1/2 Pol, Tipo: de MESA	unidade	55	CIVITT	R\$ 49,30	R\$ 2.711,50
2.	Torneira - Material Corpo: Aço Inoxidável Cromado, Aplicação: BANCADA, Características Adicionais: BICA MOVEL Para Bancada Giratória, Tipo Pescoço De, Diâmetro: 1/2 Pol, Tipo: Pia	unidade	65	CIVITT	R\$ 49,31	R\$ 3.205,15
3.	Torneira Lavatório Banheiro BICA MOVEL Abs Cromado 1/4 De Volta	unidade	60	CIVITT	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
4.	Torneira Latao Cromada, BICA FIXA BAIXA PARA PIA ,Encaixe 1/2" Adap 3/4"	unidade	38	CIVITT	R\$ 63,90	R\$ 2.428,20
5.	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA JARDIM 1/2 POL	unidade	28	PLASBOHN	R\$ 4,95	R\$ 138,60
TOTAL						R\$ 11.597,45

LOTE 11
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	------	-------	---------	---------

1.	DESENGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM	unidade	32	M.PRIME	R\$ 11,18	R\$ 357,76
2.	DISCO DE CORTE PARA ALVENARIA	unidade	30	FORTAC	R\$ 11,59	R\$ 347,70
3.	DISCO DE CORTE PARA FERRO	unidade	38	ICDER	R\$ 3,45	R\$ 131,10
4.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	unidade	28	MELFI	R\$ 16,55	R\$ 463,40
TOTAL						R\$ 1.299,96

LOTE 04
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	JOELHO DE ½ POL	unidade	130	KRONA	R\$ 1,43	R\$ 185,90
2.	JOELHO DE ¾ POL	unidade	130	KRONA	R\$ 1,34	R\$ 174,20
3.	PARAFUSO DE 10MM COM 100 UNIDADES BICROMATIZADO : medidas 5,5x80m.m	caixa	105	CISER	R\$ 50,00	R\$ 5.250,00
4.	BUCHA PLASTICA PARA 10 MM diametro x 80mm comprimento COM 100 UNIDADES universal	caixa	105	CISER	R\$ 18,47	R\$ 1.939,35
5.	PARAFUSO DE 12MM COM 100 UNIDADES medida 5/16x70m.m sextavado	caixa	105	CIDER	R\$ 72,00	R\$ 7.560,00
6.	BUCHA PLASTICA PARA 12 MM COM 100 UNIDADES universal medidas 5/16x70m.m sextavado	caixa	105	CISER	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
7.	PARAFUSO DE ROSCA COM 6MM, COMPRIMENTO DE 30 MM , BICROMATIZADO, COM 100 UNIDADES	caixa	205	CISER	R\$ 11,00	R\$ 2.255,00
8.	BUCHA PLASTICA PARA 6 MM Diâmetro do furo: 6 mm Comprimento da bucha: 40 mm Profundidade mínima do furo: 45 mm Diâmetro do parafuso: 3,5 e 4 mm COM 100 UNIDADES universal	caixa	205	CISER	R\$ 11,00	R\$ 2.255,00
9.	PARAFUSO DE 8MM COM 100 UNIDADES BICROMATIZADO: medida 5,0x60m.m	caixa	205	CISER	R\$ 27,00	R\$ 5.535,00
10.	BUCHA PLASTICA PARA 8 MM universal Diâmetro do furo: 8 mm Comprimento da bucha: 50mm Profundidade mínima do furo: 65 mm Diâmetro do parafuso: 4,5x60mm COM 100 UNIDADES	caixa	205	CISER	R\$ 9,96	R\$ 2.041,80
11.	PREGO 15X15	kg	12	GERDAL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
12.	PREGO 17X21	kg	13	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 247,00
13.	PREGO 17X24	kg	13	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 273,00
14.	PREGO 19X36	kg	13	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 273,00
15.	PREGO 22X42	kg	11	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 231,00
16.	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 1416 3/4 C-50 VEDANTE	unidade	87	ARAUJO METAIS	R\$ 43,25	R\$ 3.762,75
TOTAL						R\$ 34.953,00

LOTE 07
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	SIFÃO SIMPLES DE 70CM universal	unidade	320	KRONA	R\$ 8,05	R\$ 2.576,00
2.	SILICONE 270G TRANSPARENTE USO GERAL	unidade	66	QUALITA	R\$ 19,78	R\$ 1.305,48
3.	VALVULA AMERICANA P/ PIA CUBA INOX METAL CROMADO	unidade	109	GHELPLUS	R\$ 16,02	R\$ 1.746,18
4.	VALVULA LAVATORIO S/ UNHO S/ LADRÃO BRANCA	unidade	152	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 487,92
5.	REPARO CAIXA ACOPLADA completo	unidade	197	DOCOL	R\$ 85,73	R\$ 16.888,81
6.	Engate Hidráulico - Engate Hidráulico Material: Pvc Flexível , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Comprimento: 40 Cm , Bitola: 1/2 Pol	unidade	190	KRONA	R\$ 5,98	R\$ 1.136,20

7.	Engate Hidráulico - Material: Pvc Flexível, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Comprimento: 50 Cm, Bitola: 1/2 Pol.	unidade	190	KRONA	R\$ 11,35	R\$ 2.156,50
8.	Cola Adesiva P/Canos Pvc Tubos Conexoes 175 Gramas	unidade	29	AMANCO	R\$ 13,37	R\$ 387,73
TOTAL						R\$ 26.684,82

LOTE 10
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	CIMENTO 25 KG	sacas	140	VOTORANTIN	R\$ 25,79	R\$ 3.610,60
2.	ARGAMASSA 20 KG	sacas	119	QUARTIZOLIT	R\$ 22,85	R\$ 2.719,15
TOTAL						R\$ 6.329,75

LOTE 15 - COTA PRINCIPAL
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	LAMPADAS DE LED 40W DE ROSCA DE LED 6500 K soquete e27, bivolt	unidade	2391	OUROLUX	R\$ 25,08	R\$ 59.966,28
TOTAL						R\$ 59.966,28

LOTE 16 - COTA RESERVADA
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	LAMPADAS DE LED 40W DE ROSCA DE LED 6500 K soquete e27, bivolt	unidade	798	OUROLUX	R\$ 25,08	R\$ 20.013,84
TOTAL						R\$ 20.013,84

LOTE 21
JACKSON HENRIQUE DA SILVA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	PASTA DE SOLDA de estanho 110 g	unidade	7	COBIX	R\$ 11,28	R\$ 78,96
TOTAL						R\$ 78,96

LOTE 08
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	BOCAL P/ LAMPADA COM PLAFON BRANCO 127 v	unidade	1088	DEMI	R\$ 2,50	R\$ 2.720,00
2.	CAIXA DE EMBUTIR para Luz 4 x 2	unidade	120	TRAMONTINA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
3.	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 COM TOMADA	unidade	165	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 990,00
4.	CANALETA com FITA barra de 3 metros	barra	153	PERLEX	R\$ 8,00	R\$ 1.224,00
5.	DISJUNTOR BI DE 25 A	unidade	60	SOPRANO	R\$ 18,97	R\$ 1.138,20
6.	DISJUNTOR BI DE 30 A	unidade	50	SOPRANO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
7.	DISJUNTOR MONO 20 A	unidade	45	SOPRANO	R\$ 9,00	R\$ 405,00
8.	DISJUNTOR TRI DE 100 A	unidade	30	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9.	DISJUNTOR TRI DE 50 A	unidade	30	SOPRANO	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
10.	FIO 10,0 ROLO 100 m	rolo	9	LED FILL	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
11.	FIO 2,5 ROLO 100 m	rolo	24	LED FILL	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
12.	FIO 4,0 ROLO 100 m	rolo	18	LED FILL	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
13.	FIO 6,0 ROLO 100 m	rolo	16	LED FILL	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
14.	FIO PP 2 PONTAS DE 2,5 MM	metro	282	LED FILL	R\$ 4,50	R\$ 1.269,00
15.	INTERRUPTOR UMA TECLA	unidade	141	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 846,00
16.	INTERRUPTOR DUAS TECLAS	unidade	99	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 891,00
17.	REGUA ELÉTRICA COM 5 TOMADAS	unidade	156	FORCE LINE	R\$ 21,00	R\$ 3.276,00
18.	RESISTÊNCIA 127V 5.500w	unidade	65	LORENZETTI	R\$ 15,00	R\$ 975,00
19.	RESISTÊNCIA 220V 6.800w	unidade	110	LORENZETTI	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
20.	TOMADA 10 A SIMPLES	unidade	220	PLUZIE	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00

21.	TOMADA 20 A SIMPLES	unidade	201	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 1.608,00
22.	TOMADA 10 A DUPLA	unidade	140	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
23.	TOMADA 20 A DUPLA	unidade	115	PLUZIE	R\$ 10,00	R\$ 1.150,00
24.	TOMADA 10 A TRIPLA	unidade	70	PLUZIE	R\$ 11,04	R\$ 772,80
25.	REFLETOR LED 10W 5000K PRETO, ALUMÍNIO, BIVOLT	unidade	50	AVANT	R\$ 19,20	R\$ 960,00
TOTAL						R\$ 45.900,00

LOTE 09

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CHUVEIRO 127 V 5.500w branco	unidade	32	ZAGONEL	R\$ 45,90	R\$ 1.468,80
2.	CHUVEIRO 220 V 6.800w branco	unidade	185	ZAGONEL	R\$ 60,08	R\$ 11.114,80
TOTAL						R\$ 12.583,60

LOTE 13

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Dobradiça - Dobradiça Metálica Para Porta, Aço Polido 3X3½ Com Anel	unidade	105	META	R\$ 28,00	R\$ 2.940,00
2.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA para porta interna	unidade	220	STAN	R\$ 52,50	R\$ 11.550,00
TOTAL						R\$ 14.490,00

LOTE 20

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	TINTA BRANCO GELO 18 L FOSCA / ACRILICA	latas	43	YPE	R\$ 175,00	R\$ 7.525,00
2.	TINTA SPRAY (AZUL) 350 ML	unidade	10	CHEMICOLOR	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3.	TINTA SPRAY (PRATA) 350 ML	unidade	10	CHEMICOLOR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
4.	TINTA SPRAY (PRETO FOSCO) 350 ML	unidade	13	CHEMICOLOR	R\$ 21,00	R\$ 273,00
5.	VEDA CALHA P. U. ADITIVO DE	unidade	73	QUALITA	R\$ 25,00	R\$ 1.825,00
6.	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 LITROS	galão	5	QUARTZOLIT	R\$ 37,40	R\$ 187,00
7.	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	latas	30	DURAMAR	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
8.	MASSA NIVELADORA/ CORRIDA PVA DE 18L	latas	20	DURAMAR	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
TOTAL						R\$ 15.100,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – O prazo para início das entregas será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, no endereço rua Antônio Quintino Gomes nº 413-B, bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

No seu recebimento o material deverá ser recebido e conferido por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até

o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no item 7 deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

- CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 - Saúde;
- Sub Função: 122 - Administração Geral;
- Sub Função: 301 – Atenção Básica
- Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária;
- Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiologia;
- Programa: 0071 - Fazendo Saúde com qualidade;
- Proj/Atividade: 2.111 - Manutenção das Atividades da Saúde;
- Proj/Atividade: 2.113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
- Proj/Atividade: 2.123 - Manutenção das Atividades da Vigilância sanitária;
- Proj/Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades Hospitalares Regional e UTI;
- Proj/Atividade: 2.133 - Centro de Ref. Em Saúde do Trabalhador - CEREST

- Proj/Atividade: 2223 - Centro especializado em Reabilitação;
- Proj/Atividade: 2.225 - Manutenção do programa Melhor em Casa;
- Proj/Atividade: 2.271 - Central de Regulação;
- Proj/Atividade: 2.279 UPA – Unidade de Pronto atendimento 24 horas;
- Proj/Atividade: 2.122 – Manutenção das atividades Vig. Sanitária
- Proj/Atividade: 2.135 – Manutenção da Vig. Em Saúde;
- Proj/Atividade: 2.264 - Manutenção das atividades da saúde DST/AIDS;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
- Fonte de recurso: 10020047 - Ações e serviços de saúde – Aplicação direta;
- Fonte de recurso: 10270007 - PAB – Piso de atenção Básica;
- Fonte de recurso: 30270007 - Rec. Exerc. Anterior – PAB – Piso de atenção Básica
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Fonte de recurso: 10270016 - MAC – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE;
- Fonte de recurso: 10270103 – Transf. da União Decor. de Emendas Parlamentares Individuais;
- Fonte de recurso: 30270103 – Rec. Exerc. Anterior - Transf. da União Decor. de Emendas Parlamentares Individuais;
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC - Media Ata Complexidade;
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade;
- Fonte de recurso: 30270103 – Rec. Exerc. Anterior - Transf. da União Decor. de Emendas Parlamentares Individuais;
- Fonte de recurso: 10270103 – Transf. da União Decor. de Emendas Parlamentares Individuais;
- Fonte de recurso: 10270050 - Vigilância em Saúde;
- Fonte de recurso: 10270050 - Vigilância em Saúde;
- Fonte de recurso: 10270050 - Vigilância em Saúde;
- Reduzido: 12
- Reduzido: 29
- Reduzido: 190
- Reduzido: 45
- Reduzido: 59
- Reduzido: 210
- Reduzido: 200
- Reduzido: 75
- Reduzido: 84
- Reduzido 96
- Reduzido 106
- Reduzido 115
- Reduzido: 171
- Reduzido: 211
- Reduzido 129
- Reduzido 139
- Reduzido 150
- Tipo de Recurso: PRÓPRIO
- Tipo de Recurso: FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento)

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejaria, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: T. BOTTEGA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.359.923/0001-56, com sede na Av. Manaus, nº 4480, Centro, na cidade de ROLIM DE MOURA/RO, tendo como representante o Sr. Tercilio Bottega, portador da Cédula de Identidade CNH nº 03176555381 DETRAN/RO e do CPF sob nº 326.042.549-72, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA/RO,

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.638.553/0001-40, com sede na Rua Raquel de Queiroz, Sala 02, nº 1220, Bairro: Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. Barbara Carolina Dutra Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1442922 SSP/RO e do CPF sob nº 042.388.112-40, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIREI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F (LOT JD PRESIDENTE II), nº 26, Anexo B, Bairro: Jardim Presidente, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Marta Soares Queiroz Siqueira Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 087.5914-6 SSP/MT e do CPF sob nº 570.114.351-15, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA/RO,

JACKSON HENRIQUE DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.914.225/0001-78, com sede na Rua Cinqüenta e Três, nº 7567, Bairro: Jardim Acacia, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Jackson Henrique da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1077467 SSP/RO e do CPF sob nº 532.026.942-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Quadra 07, Bairro: Coxipo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 19417640 SEJUSP/MT e do CPF sob nº 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.516.527/0001-55, com sede na Av. Frei Coimbra Lot JD Novo Horizonte, nº 500, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Bairro: Ikaray, na cidade de VARZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Sr. Eder Araujo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 1515048-8 SSP/MT e do CPF sob nº 005.113.831-00, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE/MT,

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.301.116/0001-35, com sede na Av. Paraná, nº 1885, Bairro: Alto Alegre, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Placido Turatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2. 203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

Tercilio Bottega
T. BOTTEGA LTDA
Sócio Administrador

Barbara Carolina Dutra Vieira
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Proprietária

Marta Soares Queiroz Siqueira Luz e
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIREI
Sócia/Administradora

Jackson Henrique da Silva
JACKSON HENRIQUE DA SILVA
Sócio/Proprietário

Carlos Alberto Mendonça Junior
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
Sócio/Proprietário

Eder Araujo de Almeida
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Sócio/Proprietário

Leandro Placido Turatti
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA



Nº 3624

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 05.12.2022



ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 24 / 2022 Natureza: Normal							
DATA: 05/12/2022 PROTOCOLO: 73 / 2022 PROCESSO: 73							
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACÃO LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04 Insc. Estadual: Endereço: RUA TEREZA AMÉLIA, 8377 Bairro: JUSCELINO KUBITSCHKEK Cidade: PORTO VELHO - RO CEP: 76.829-326 Telefone:							
OBJETO							
PARTICIPACÃO DOS SERVIDORES: RENATA MACEDO MALTA (NÚCLEO DE LICITAÇÕES), IVONETE DA SILVA (DIRETORIA GERAL), SILVINEY CAETANO (DIRETORIA LEGISLATIVA), E EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN (PROCURADORIA), NO CURSO DENOMINADO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO HOTEL GOLDEN PLAZA, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.							
JUSTIFICATIVA							
TODOS OS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARTICIPAM DIRETA OU INDIRETAMENTE DAS FASES INTERNAS E EXTERNAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATUANDO POR VEZES NA FASE FISCALIZATÓRIA DESSES PROCESSOS. POR ESSE MOTIVO É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE SEJA OPORTUNIZADO AOS SERVIDORES MEIOS PARA QUE SE CAPACITEM E SE ATUALIZEM ACERCA DA NOVA LEI QUE PASSARÁ A SER OBRIGATORIA A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DE 2023.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000120013390390000		000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	573	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACÃO	SRV	4,00	1.890,0000	7.560,00
Total:							7.560,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 VEREADOR SAMIR ALI PRESIDENTE DA CÂMARA							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

PORTARIA NO 317/2022

DESIGNA O SERVIDOR MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mardyan Vinicius Gomes Moraes como fiscal do Contrato referente a Link de Internet Empresarial, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 21/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
5 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 318/2022

EXONERA FABIeli CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de dezembro de 2022, FABIeli CARVALHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
5 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**